



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 664, de 06 de junho de 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM CONJUNTO MÓVEL COM BRITADOR À PAREM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um conjunto móvel com britador de mandíbulas SR 1016, peneira rotativa ROT – 780 marca Jok's.

Art. 2º - A PAREM Participações e Empreendimentos Ltda., CGC: 03.635.371/0001-38, se responsabiliza pela manutenção do conjunto e o fornecimento em forma de pagamento de 20m3 de brita ao mês.

Art. 3º - A cedência de que trata o Artigo 1º será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 06 de junho de 2000.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL